



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

CONTRATO n.º 382/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO firmado em 23/10/2024 (CONTRATO Nº 451/2024), que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO LTDA-COOPPROALT**.

O Município de Volta Redonda, CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Antônio Barreiros nº 194 bairro Nossa Senhora das Graças doravante denominado MUNICIPIO, neste ato representada pela Srª. Secretária Municipal **ROSANE MARQUES DE CARVALHO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 05.689.702-8 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 569.648.206-63, residente Rua Sérgio de Souza e Castro nº 323 aptº 602 Jardim Amália I em Volta Redonda/RJ, Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida por Decreto Municipal de um lado, e do outro, a empresa **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E TRABALHO ALTERNATIVO LTDA - COOPPROALT**, inscrita no CNPJ nº 03.688.746/0001-28, com sede na Rua 21, nº 34, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27261-610, representada neste ato pelo Sra. **LUZINETE DE JESUS NUNES** portador da Carteira de Identidade 7300168 expedida pelo IPF/RJ, CPF/MF nº 658.056.237-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº VR-12.059-00001000/2024 SEI, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, com as alterações posteriores e pelas cláusulas, Termo de Referência relativo aos serviços citados abaixo, que faz parte integrante do mesmo e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo por 12 meses a contar do dia 23/10/2025 e com o término no dia 23/10/2026.
- 2- Alteração da SMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) para SESAN (Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional) conforme documento id 01042515;
- 3- Redução da quantidade mensal em 25% (de 2000 para 1500);
- 4- O produto entregue, obrigatoriamente, deverá conter etiqueta não passível de remoção ou apagamento com validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 5- A entrega será exclusivamente para a Sesan;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de justificativas as id 01084465 e 01042515, exarado no processo no VR-12.059-00001000/2024, e encontra amparo legal **Lei Federal 14.133/2021** e cláusula terceira e cláusula dezessete do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 29 de outubro de 2025

ROSANE MARQUES DE CARVALHO
p/MUNICÍPIO

LUZINETE DE JESUS NUNES
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01) Guilherme da Silva Bm.

CPF: 128.442.657-23

02) [Signature]

CPF: 232.596.397-72